

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

Processo Adm. nº: 45/2020  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -  
Urgência:  
Vigência: 31/12/2020  
Observações:

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
102	07.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	3.3.90.39.99.00.00.00	3.000,00
Fonte de Recurso: 1100 - Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				<b>3.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	HORA	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA BOBCAT	150,0000	3.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>150,0000</b>	<b>3.000,00</b>

Matos Costa, 10 de Setembro de 2020.

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para serviços com mini escavadeira Bobcat para abertura de valas na obra de iluminação pública na avenida Absalão Carneiro, centro da cidade de Matos Costa, onde será instalada a tubulação da iluminação elétrica.

Valor hora: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Total de horas a serem contratadas: Até no máximo de 20 h.

Justificativa: A locação se faz necessária para atender as necessidades de trabalho da Secretaria de Viação Obras e urbanismo do Município, nas obras que se encontram em andamento na Avenida Absalão Carneiro, no projeto de Iluminação, devido ao Município não possui máquina deste porte. Ressalto ainda que o total de horas trabalhadas não poderá exceder a 20 horas, e o pagamento de acordo com o numero de horas trabalhadas.

Matos Costa, 09 de setembro de 2020

Vilson Adelar Silveira da Luz  
Secretária de Viação Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## DECLARAÇÃO

Eu, Cleuza M<sup>a</sup> Redolfi Tomacheuski, servidora público municipal, ocupante do cargo de Secretária de Administração, declaro para os devidos fins que realizei cotação via telefone, de preços para contratação de hora máquina Bob Cat, nas seguintes empresas:

- Empresa Sofel Locadora de Equipamentos, telefone 49-35331014, falei com Andressa; valor hora 160,00, disponibilidade após 15 dias desta data.
- Empresa Kerber & Cia LTDA, telefone 42-35224933, falei com Claudinei; tem disponibilidade para daqui 20 dias da data desta.
- Rodrigo Schineiquer, telefone 49-999860505, falei com o Rodrigo, proprietário da empresa, valor hora 120,00, mas somente tem disponibilidade após 20 dias desta data.
- Empresa Nivelter Terraplanagem e Obras Eireli- ME, que encaminhou orçamento, o qual está anexo, e tem disponibilidade para daqui 8 dias.

Justificamos que a dispensa será realizada com a empresa Nivelter Terraplanagem e Obras Eireli - ME, pois a empresa encontra-se em nossa cidade realizando a obra de pavimentação em lajotas e a máquina esta a disponível em 8 dias, facilitando assim a realização dos serviços que são necessários, com cronograma de execução em andamento.

Ressalto ainda que as demais empresas acima mencionadas cobram mais o deslocamento, encarecendo ainda mais a locação.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e assino.

Matos Costa, 08 de setembro de 2020.

Cleuza M<sup>a</sup> Redolfi Tomacheuski  
Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





Nivelter Terraplenagens e Obras  
EIRELI - ME  
CNPJ: 27.871.990/0001-90  
Endereço: Avenida Manaus, sala  
001, Bairro Nova Divinéia.



### ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Matos Costa -SC.

Conforme solicitado a empresa **Nivelter Terraplenagens e Obras EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) numero 27.871.990/000-90, com sede na Avenida Manaus, nº, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC, segue valor do orçamento.

Referente hora máquina de mini escavadeira Bobcat E46 para escavação de valas para tubulação elétrica no município.

Valor hora máquina: \$150,00 (cento e cinquenta reais).

Pinhalzinho 08 de Setembro de 2020

**OTMAR NIEDERLE**  
administrador

27.871.990/0001-90  
NIVELTER TERRAPL. E OBRAS EIRELI - ME  
Avenida Manaus, nº 540  
Bairro Nova Divinéia CEP: 89.670-000  
PINHALZINHO - SC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.871.990/0001-90  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/06/2017

NOME EMPRESARIAL  
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
AV MANAUS

NÚMERO  
540

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.870-000

BAIRRO/DISTRITO  
NOVA DIVINEIA

MUNICÍPIO  
PINHALZINHO

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(49) 8839-1660

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2020 às 08:39:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

OTMAR NIEDERLE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 220.152.729-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 441416, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MANAUS, 540, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: AVENIDA MANAUS, 540, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE VALAS, REGOS E FOSSAS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM PARA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E COLETA E RETIRADA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDES DE ESGOTO E DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO GABIÃO; OBRAS DE CONTENÇÃO, ATIRAMENTOS E CORTINA DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARIMO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, PONTILHÕES, ELEVADOS; FABRICAÇÃO DE EXTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta

81700000506377

1/2 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2017

01/06/2017

Arquivamento 42600321503 Protocolo 177948639 de 01/06/2017

Nome da empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME NIRE 42600321503

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276086171296328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Gow Petre Neto - Secretário-geral



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**

Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a OTMAR NIEDERLE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

PINHALZINHO SC, 31 de maio de 2017.



OTMAR NIEDERLE  
CPF: 220.152.729-68



81700000506377

2/2 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2017

01/06/2017

Arquivamento 42600321503 Protocolo 177948639 de 01/06/2017

Nome da empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME NIRE 42600321503

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276086171296328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017 por Henry Goy Pétry Neto - Secretário-geral.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**  
CNPJ: **27.871.990/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:05 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **A569.54F5.40A7.E74C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Nivelter Terraplenagens e Obras  
EIRELI -ME  
CNPJ: 27.871.990/0001-90  
Endereço: Avenida Manaus, sala  
001, Bairro Nova Divinéia.



ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Matos Costa -SC.

Conforme solicitado a empresa **Nivelter Terraplenagens e Obras EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) numero 27.871.990/000-90, com sede na Avenida Manaus, nº, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC, segue valor do orçamento.

Referente hora máquina de mini escavadeira Bobcat E46 para escavação de valas para tubulação elétrica no município.

Valor hora máquina: \$150,00 (cento e cinquenta reais).

Pinhalzinho 08 de Setembro de 2020

OTMAR NIEDERLE  
administrador

27.871.990/0001-90

NIVELTER TERRAPL. E OBRAS EIRELI - ME

Avenida Manaus, nº 540

Bairro Nova Divinéia CEP: 89.870-000

PINHALZINHO - SC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.871.990/0001-90  
Certidão nº: 22622888/2020  
Expedição: 09/09/2020, às 08:52:45  
Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.871.990/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/09/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**

27.871.990/0001-90

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Limitada gratuitamente pela internet em: 09/09/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.XLA8.WUM0.D91Z.64PI.CA6P**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.871.990/0001-90**Razão Social:** NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME**Endereço:** AV MANAUS 540 / NOVA DIVINEIA / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2020 a 07/10/2020**Certificação Número:** 2020090802060293370283

Informação obtida em 09/09/2020 08:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**  
CNPJ/CPF: **27.871.990/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140096314284
Data de emissão:	12/08/2020 10:00:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/10/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Jr. Processo Adm. / Ano: 45/2020  
Data do Processo Adm.: 10/09/2020  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Cameiro no Município de Matos Costa - SC.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
102	07.01	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	7.241,20	3.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>3.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>3.000,00</b>

Matos Costa, Em

10, 09, 2020

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

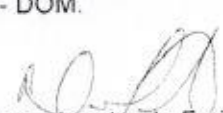
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

Matos Costa, 08 de julho de 2020.



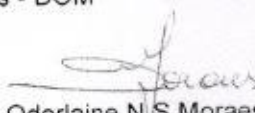
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Dirceu Joaquin de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 45/2020  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE  
G - Urgência:  
H - Vigência: 31/12/2020  
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	3.3.90.39.99.00.00.00	3.000,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

**Total Previsto : 3.000,00**

Matos Costa, 10 de Setembro de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de serviços com **MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hs	20	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, para escavação de valas para tubulação elétrica no município de Matos Costa - SC.	150,00	3.000,00

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 - (102)

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**.

**CONTRATADA - NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divineia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **OTMAR NIEDERLE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.152.729-68, portador da carteira de identidade RG nº. 441416, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divineia, Pinhalzinho - SC, CEP 89.870-000.

**VALOR TOTAL DE R\$: 3.000,00** (três mil reais).

**IV - JUSTIFICATIVA**

A Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, para escavação de valas para tubulação elétrica no Município de Matos Costa - SC, se faz necessária para dar andamento na obra contratada através do Consorcio Público Cincatarina, referente ao projeto de iluminação, dentro do perímetro urbano.



#### V - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificando-se os valores apresentados justifico que o orçamento da empresa **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI** que está em conformidade com os preços praticados no mercado, e também a empresa encontra-se instalada no município realizando obras de pavimentações em lajotas e a máquina encontra-se disponível no município em 8 dias. As empresas que repassaram orçamento para a realização dos serviços cobram mais o deslocamento e também teriam o equipamento disponível para daqui a 20 dias e isso dificultaria a realização dos serviços com cronograma de execução em andamento.

#### VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 10 de setembro de 2020.

**Dalton Fagundes**

Nomeado pelo Decreto 104/2020.  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**VILSON ADELAR SILVEIRA DA LUZ**  
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divineia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **OTMAR NIEDERLE**, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, SC.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços com **MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC, pelo valor total de **R\$ 3.000.00 (três mil reais)**. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de setembro de 2020.



**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divineia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ n° 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **OTMAR NIEDERLE**, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, SC.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços com **MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC, pelo valor total de **R\$ 3.000.00 (três mil reais)**. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de setembro de 2020.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

**Objeto** – Contratação de empresa para realização de serviços com **MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

### DECISÃO

A Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, para escavação de valas para tubulação elétrica no Município de Matos Costa - SC, se faz necessária para dar andamento na obra contratada através do Consorcio Público Cincatarina, referente ao projeto de iluminação, dentro do perímetro urbano.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 10 de setembro de 2020.



**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 10/09/2020 Extrato do Ato Nº: 2639092 Status: Publicado

Data de Publicação: 11/09/2020 Edição Nº: 3258**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços com **MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

**VALOR TOTAL DE R\$: 3.000,00** (três mil reais).

**Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 - (102)**

Matos Costa, 10 de setembro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2639092, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2639092>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2020
- b) Licitação Nr.: 12/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/09/2020
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

(em Reais R\$)


f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI (2804)

1	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA BOBCAT - Marca: NIVELTER	HORA	20,00	0,0000	150,00	3.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>3.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>3.000,00</b>

Matos Costa, 14 de Setembro de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 45/2020  
Processo de Licitação: 45/2020  
Data do Processo: 11/09/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2020  
b) Licitação Nr.: 12/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 14/09/2020  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI (2804)**

1 LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA BOBCAT - Marca: NIVELTER	ORA	20,00	0,0000	150,00	3.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>3.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>3.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (102) Saldo: 7.241,20

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 45/2020 – Dispensa de Licitação nº 12/2020  
Objeto: Locação de mini escavadeira BOBCAT.



Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020 - FMAS.

Pretende a Administração Municipal por meio da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo efetuar a contratação de empresa para o realização de serviços com mini escavadeira para abertura de valas na obra de iluminação pública na Avenida Absalão Carneiro.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora, pela prestação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por ela exigidos: art. 24, inciso II; art. 26; art. 38 e ss; art55 entre outros, todos da Lei 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

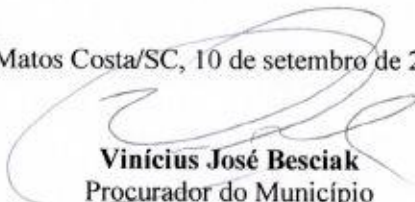


habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de setembro de 2020

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020  
CONTRATO Nº 28/2020

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, CEP 89.870-0000, Pinhalzinho - SC, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.193.199-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.198.845, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho - SC, CEP 89.870-000.

Nos termos do Processo Licitatório nº 45/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2020 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços com **MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT**, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hs	20	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, para escavação de valas para tubulação elétrica no município de Matos Costa - SC.	150,00	3.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, seguro e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

A presente contratação não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Todos os serviços serão executados e prestados por funcionários devidamente registrados e habilitados da CONTRATADA, que arcará exclusivamente com todas as obrigações legais para com os mesmos, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou de normas técnicas, ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

O valor a ser pago pela prestação de serviços, será calculado mediante apresentação do marcador de horas, apresentado pela CONTRATADA após a realização dos serviços, e aceite pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

As horas prestadas serão controladas e calculadas mediante apresentação do marcador de horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de horas previstas não obriga a CONTRATANTE pagar pelas horas não executadas. Estas são mera previsão.



#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município,

§1º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§2º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§4º. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme determinação da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 - (102)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

##### Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

##### Das Obrigações da CONTRATADA:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
4. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
5. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
6. aceitar a fiscalização da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- " fiscalizar-lhe a execução;
- " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- " Advertência;

*Lucas G. N. de Andrade*



" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 10 (dez) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - No caso de descumprimento parcial ou total de quaisquer obrigações constantes neste instrumento, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá rescindir o Contrato, devendo notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não ficando sujeita a CONTRATADA às penalidades e multas previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93, devendo ainda, ser observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO


O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

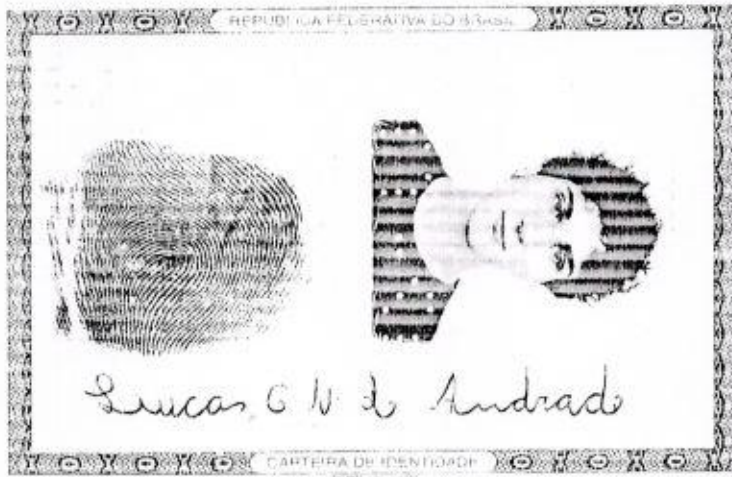
Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 14 de setembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO- Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI  
LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE  
CONTRATADA



5.198.845 06/MAI/2013

LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE

PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE  
DANIELA MARIA NIEDERLE

PINHALZINHO SC 13:07/01/005

CERT. NASC. 7871 LV A-98 PL. 40-V  
CART. GRANDO-PINHALZINHO SC

831 193 100-46

Neusa Gueno  
Diplomada em  
Diplomada em

CHAPÉU SC ASSOCIAÇÃO de Defesa do Meio Ambiente  
CEL N. 7.141 DE 21-08-87

*[Handwritten signature]*

25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE  
PINHALZINHO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC  
CNPJ 75.312.744/0001-40 - Av. Brasília, 1203, Centro, CEP 89870-000  
notario@cartoriopzo.com.br - Fone (49) 3366 1048  
Elony Lourdes Ody - Tabelã - CPF 649.891.869-15  
www.cartoriopzo.com.br

Livro: 098

Folha: 190

Protocolo nº 15151

Data: 04/05/2020



PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA REPRESENTAR EMPRESA.

1° TRASLADO

**SAIBAM** todos quantos esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA REPRESENTAR EMPRESA** virem que, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), sob protocolo nº 15151, neste Tabelionato de Notas, comparece, como **OUTORGANTE** a empresa **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 27.871.990/0001-90, com sede na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho/SC, endereço eletrônico: nivelter@gmail.com, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC, onde consta o número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 42 6 0032150-3 e número de autenticidade 117405/2020-01, representada pelo seu sócio administrador a pessoa de **OTMAR NIEDERLE**, brasileiro, casado, eletricista aposentado, filho de Wilibaldo Niederle e Anna Terezinha Niederle, nascido aos 30/10/1951, em Venâncio Aires/RS, RG 441.416-SESP/SC, expedida em 16/09/2016, CPF 220.152.729-68, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho/SC, endereço eletrônico: nivelter@gmail.com. A pessoa presente, identifica-se como a própria mediante documentos apresentados e mencionados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo representante da empresa outorgante foi dito que faz seu **PROCURADOR: LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Paulo Cesar Alves de Andrade e Daniela Maria Niederle, nascido aos 14/06/1995, em Pinhalzinho/SC, CNH registro 05897045539 expedida pelo DETRAN/SC em 20/02/2017, onde consta RG 5.198.845-SSP/SC, CPF 081.193.199-40, residente e domiciliado na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, Pinhalzinho/SC, endereço eletrônico: lucas-niederle@hotmail.com; **(PODERES) Poderes especiais para participar de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão.** Podendo para tanto, apresentar e retirar documentos, representar a empresa em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, perante o INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Polícia Federal, Junta Comercial, CELESC, CASAN, DETRAN, Empresa de Correios, Tabelionatos e empresas concessionárias de serviços públicos, sindicatos; assinar contratos em geral, requerimentos e outros papéis decorrentes da atividade de administração, encaminhar e/ou interpor recursos em todas as esferas, representar a empresa em visitas técnicas, ainda requerer e assinar todos os tipos de papéis/documentos, prestar declarações, firmar compromissos, assinar ata, concordar, discordar, e praticar enfim tudo o mais que preciso for, para o bom, fiel e integral desempenho do presente mandato. **VEDADO SUBSTABELECER.** As informações realizadas obedecem rigorosamente as exigências constantes no artigo 13, § 1º do Provimento 88/2019. Restam cientes as partes que, nos termos do artigo 682 do Código Civil, cessa o mandato: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. **ASSIM O DISSE**, do que dou fé e pediu este instrumento que lhe li, aceita, outorga e assina. Eu, **ROBERTA GONÇALVES**, Escrevente Notarial, a digitei, conferi nos termos da lei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 57,00 + Selo: R\$ 2,80 = R\$ 59,80. Assinou(aram) nesta procuração: (a) **OTMAR NIEDERLE** - Representante da Outorgante, **ROBERTA GONÇALVES** - **ESCREVENTE NOTARIAL**.. O presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Tabelionato.

Pinhalzinho/SC, 04 de maio de 2020.

Em testº. da verdade.

**ROBERTA GONÇALVES**







anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.  
Matos Costa, 18 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020**

Publicação Nº 2653592

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.  
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0006-60.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)  
Vigência: INICIO: 10/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020  
OBJETO: Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.  
\*O despertar nas atividades; \*Replanejamento da aula para o modelo on-line através de apresentações audiovisuais; \*Dicas de gravação de vídeo utilizando celular; \*Edição de vídeos utilizando celular e computador; \*Transmissão de áudio pela internet - Podcast; \*Avaliação utilizando formulários google; \*Ferramentas para as aulas on-line - google meet e jitsi meet; \*Youtube e suas aplicabilidades; \*Google drive e google documentos; \*Google apresentações e google planilhas; \*Google Classroom e sua aplicabilidade na educação; \*Ferramentas digitais e google pelo celular; \*WhatsApp telegram e hangout como ferramenta educacional; \*Segurança digital - evite "surpresas" durante aulas on-line; \*Aulas dinâmicas com o OBS studio; \*Como assegurar o aprendizado dos alunos com deficiência?; \*Professor e você como está?; \*Como apoiar as famílias neste momento;  
\*Como auxiliar os alunos a estabelecerem uma rotina de estudos eficiente?  
\*Como manter o equilíbrio emocional e organização no trabalho remoto?  
Matos Costa, 10 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020**

Publicação Nº 2653606

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.  
CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 150,00 (cento e cinq-enta reais) a hora  
HORAS CONTRATADAS: 20  
Vigência: INICIO: 14/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020  
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.  
Matos Costa, 14 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 29/2020**

Publicação Nº 2653616

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.  
CONTRATADO: PHF CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.107/0001-64.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 190.941,90 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).  
Vigência: INICIO: 21/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020  
OBJETO: Contratação de empresa habilitada em regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme memorial descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com as especificações dos projetos fornecidos pela prefeitura municipal de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.  
Matos Costa, 21 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Sexta-Feira	↓ 10C	Sábado	↓ 13C
Possibilidade de pancadas de Chuva a Tarde	↑ 35C	Pancadas de Chuva a Tarde	↑ 25C

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | CARTA DE SERVIÇOS | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD  
Portal de Compras  
Eletrônico

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle  
Interno

PPA

## Licitações

### Dispensa N.º Processo Licitatório 45/2020

ENCERRADA - HOMOLOGADA

Acompanhar atualizações

DATA DE ABERTURA: 11 / SET / 2020

Valor Global: R\$3.000,00

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

02/10/2020

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

### Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações  
que você está acompanhando.

digite seu email...

Dispensa N.º Processo Licitatório 45/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

11/09/2020 - Aviso Dispensa 12\_2020 CONTRATAÇÃO BOB CAT [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

24/09/2020 - EXTRATO CONTRATO 28\_2020 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

17/09/2020, situação alterada para **Encerrada - Homologada**

11/09/2020, situação alterada para **Em andamento**

